



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2015

1 Ocorreu, aos quatro dias do mês de agosto de 2015, nas dependências do Núcleo de Educação
2 Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 7ª Reunião Ordinária do Conselho
3 Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do Organismo. A Reunião foi
4 presidida pelo Presidente do Conselho, José Helio da Silva, sendo iniciada em primeira chamada
5 com a presença dos seguintes conselheiros: TITULARES – 1. Bárbara Helena Silva Gallano; 2.
6 Carla Vieira Vaz; 3. Daniela Roberto Borges; 4. Giovanni Santela Desiró; 5. João Danilo Burlim; 6.
7 José Hélio da Silva; 7. José Otavio de Gois Botega; 8. Juliângela Sanches de Moraes Souza; 9.
8 Loilda de Almeida; 10. Luciana Ercolin Cirino; 11. Monica da Silva; 12. Nilson Silva; 13. Saionaria
9 Vieira Evangelista; 14. Silvia Maria Almeida Mota; 15. Viviane Aparecida Del Massa. - SUPLENTE
10 NA CONDIÇÃO DE TITULAR: 1. Ângela Midori Miyaji Martinho; 2. Samanta Cristina da Costa; -
11 SUPLENTES: 1. Estelamaris Cavalcanti dos Santos; 2. Flávio Adriano de Souza; 3. Joseane de
12 Cássia Oliveira; 4. Juliana Rodrigues; 5. Lucas as Silva Feitoza; 6. Marluce Silva Santos; 7.
13 Vanda Eda Leme Palma. Total de conselheiros presentes: 22, sendo 15 titulares, 7 suplentes e 2
14 suplentes na condição de titular. Justificaram ausência os conselheiros Alex Romeo de Souza
15 Poletto, Archimedes Bechelli Filho, Felipe Favaretto Martins Fittipaldi, Iraíde Marques de Freitas
16 Barreiro, Ivone Mariza Depole, Maria Aparecida Domingos, Roseleni Marques da Fonseca
17 Almeida e Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno. A reunião foi iniciada em seu Pequeno
18 Expediente com a apresentação das novas conselheiras representantes das Instituições de
19 Educação Básica Privadas, Saionaria Vieira Evangelista (titular) e Estelamaris Cavalcanti dos
20 Santos (suplente). As conselheiras foram convidadas a participar do conselho e virtude de
21 nenhum representante da categoria ter se apresentado na Assembleia realizada em 25/06/2015.
22 Foram apresentados também os conselheiros que participaram pela primeira vez da reunião do
23 CME, os membros Flávio Adriano de Souza, representante suplente dos docentes da Educação
24 Infantil – Modalidade Creche da Rede de Ensino Municipal (PDI's) e Joseane de Cássia Oliveira,
25 representante suplente dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino, que receberam as
26 boas vindas do presidente e dos demais conselheiros. Esteve presente à Reunião, como
27 convidado, o Senhor Urias Turbiani Rodrigues, presidente do Conselho Municipal de
28 Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Após as apresentações, os conselheiros
29 solicitaram a leitura da ata da 6ª Reunião Ordinária, em virtude do envio por e-mail ter sido
30 realizado no dia anterior a reunião, fato que impossibilitou a leitura prévia por parte de alguns
31 conselheiros. Realizada a leitura, a ata foi aprovada por todos. A presidência informou que no
32 interstício entre as reuniões o CME não recebera nenhuma correspondência e que estará
33 encaminhando ao Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Pinheiro Santana, Ofício de nº 14/2015 que
34 solicita a nomeação através de decreto da nova composição do organismo. Dando início desta
35 forma ao Grande Expediente oportunizando a inscrição de membros para o uso da palavra,
36 nenhum membro inscreveu-se, passando-se assim para a Ordem do Dia, aberta pela Presidência
37 tratando do seu primeiro assunto: *Projeto de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

38 *Especial no Valor de R\$ 3.833.215,00 na Unidade Gestora FUNDEB.* O presidente esclareceu que
39 o Sr. Urias Turbiani Rodrigues, presidente do CACS FUNDEB foi convidado por ele a comparecer
40 nesta reunião para tratar desse assunto que também é de competência do Conselho Municipal de
41 Educação, considerando que este Órgão possui entre outras atribuições a função de acompanhar
42 e fiscalizar todos os recursos aplicados na Educação, o que inclui os recursos do FUNDEB,
43 destacando a pertinência da análise do Projeto de Lei pelo organismo. José Helio da Silva passou
44 a palavra ao Senhor Urias que iniciou sua explanação informando aos membros do CME que o
45 CACS FUNDEB encontra-se em processo de reorganização em atendimento a Portaria nº 481 de
46 11/10/2013 do FNDE e que dentro em breve será realizada uma nova eleição para presidência,
47 estando respondendo até a presente data pela presidência do referido conselho. Urias apontou
48 como positivo o atendimento, por parte do Poder Executivo, da solicitação de que os Projetos de
49 Leis sejam encaminhados aos Conselhos antes mesmo do envio à Câmara Municipal. Em relação
50 ao Projeto de Lei em pauta, Urias considera o valor significativo para a contratação de pessoal por
51 tempo determinado, apontando que no 1º trimestre de 2015 a folha de pagamento dos
52 temporários estava no valor aproximado de R\$ 460.000,00 ao mês e questionou a representante
53 do Poder Executivo, Luciana Ercolin Cirino, sobre a motivação da transposição desses recursos.
54 Luciana explicou não foi possível o preenchimento de todas as classes com pessoal efetivo,
55 havendo substituição de pessoal para cobertura de licenças saúde, gestante, substituição de
56 servidores em funções de confiança e acima da expectativa projetada na elaboração do
57 orçamento em agosto de 2014. Sobre o aspecto legal, Urias apontou que a transposição pode ser
58 feita, não existindo impedimentos, o que deve ser debatido entre os conselheiros é se apesar da
59 legalidade o procedimento seria recomendado no contexto da Educação municipal. O presidente
60 José Helio da Silva indicou que no referido projeto, em contas de movimentação de despesas com
61 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS, ocorre anulação de R\$ 485,00 e abertura de
62 crédito adicional no valor de R\$ 62.950,00 e após ampla discussão do assunto, os membros do
63 conselho concordaram que os recursos do FUNDEB não devem ser utilizados em aportes para a
64 para cobertura déficit atuarial (RPPS). Os conselheiros entendem que essa aplicação caracteriza
65 desvio de finalidade do ponto de vista da valorização do magistério enquanto transferência de
66 recursos para cobertura de déficits atuariais, que são despesas orçamentárias vinculadas aos
67 inativos. E embora essa prática tenha sido utilizada por muitos municípios não é a mais
68 recomendada e a utilização de recursos do Tesouro seria mais indicada para esse fim. Dessa
69 forma os membros do Conselho Pleno aprovaram a abertura do Crédito Adicional Suplementar
70 entre contas vinculadas aos recursos do FUNDEB, com a **ressalva** de Exclusão da conta nº
71 *12.365.0017.2.502 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40% (7125) 339197 Aporte*
72 *para Cobertura Déficit Atuarial RPPS R\$ 62.950,00*, nos termos do Parecer CME nº 011/2015. Na
73 sequência, colocou-se em discussão o segundo assunto da *Ordem do Dia: Normas*
74 *Regulamentares sobre a situação funcional dos servidores da Secretaria Municipal da Educação*
75 *de Assis que se encontram na condição de readaptados.* O presidente iniciou a leitura da minuta
76 da resolução que dispõe sobre a regulamentação da situação funcional dos profissionais



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

77 readaptados. No início da leitura da Minuta da Resolução, os conselheiros identificaram
78 inconsistências legais nas menções de um Quadro de Apoio Escolar – QAE ainda não definido
79 legalmente em termos de composição de cargos e na regulamentação da situação funcional de
80 servidores regidos pelo Estatuto Geral dos Funcionários Públicos Municipais. Viviane Aparecida
81 Del Massa lembrou que o Estatuto do Magistério Público Municipal – Lei complementar nº 06 de
82 25 de abril de 2011 -, está pendente de revisão desde 2014, e que portanto a situação funcional
83 dos professores readaptados deveria ser objeto dessa revisão e não através de resolução da
84 Secretaria Municipal de Educação. A conselheira manifestou seu repúdio à forma como foi
85 constituída a Comissão de Revisão do Plano de Carreira, pois os alguns membros da comissão
86 de elaboração do Plano foram excluídos dessa nova comissão sem que tivessem sido
87 consultados sobre o desejo de permanência. Em relação à Resolução, a conselheira Marluce
88 Silva Valente destacou a importância da regulamentação em virtude da ocorrência de vários casos
89 na rede municipal, que tem causado transtornos aos gestores, principalmente no que diz respeito
90 ao cumprimento da carga horária de professores que possuem dois cargos. A conselheira Loilda
91 de Almeida sugeriu então que o conselho analise a Resolução só no que diz respeito ao
92 Magistério, excluindo o QAE-Quadro de Apoio Escolar, em função de estarem vinculados ao
93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Viviane reafirmou sua proposta de que o Estatuto do
94 Magistério Público seja revisto na íntegra antes da análise da resolução por esse conselho. Com a
95 apresentação das propostas, o presidente solicitou a votação das mesmas, sendo rejeitada a
96 proposta da conselheira Loilda de Almeida por 12 (doze) votos contrários e 4 (quatro) favoráveis.
97 Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação rejeitou a proposta de resolução da Secretaria
98 Municipal de Educação por entender que a regulamentação da situação funcional dos funcionários
99 do Quadro do Magistério deve ser realizada através de Lei Municipal, inclusive pela necessidade
100 de revisão do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,
101 prevista para o ano 2014 e ainda não realizada, conforme Parecer CME nº 012/2015. Nada mais
102 havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo da secretária
103 executiva Sueli Correa de Oliveira a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez
104 aprovada na próxima reunião, a mesma será arquivada e disponibilizada para conhecimento
105 público das atividades desenvolvidas por este Conselho.